

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROC. ADM. Nº 5.384/2024
PROC. ADM INICIAL Nº 1.593/2024

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. Nº 5.384/2024
Folhas 27
Rubrica A

2º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 035/2024/PMP, parte integrante da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 014/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023-SRP, processo nº. 13/2023-SRP/PMP da Prefeitura Municipal de Pirapemas-MA, celebrado pelo **MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, por intermédio DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sediada na Av. Tarquínio Lopes, s/n, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ nº 15.757.477/0001-93, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Senhora Iolanda Teixeira Serra, CPF nº. 148.685.203-34, Rg nº. 0493814820137 SSP/MA, residente neste município, **RESOLVE APOSTILAR AO CONTRATO Nº 035/2024**, para alterar o texto constante na Cláusula 4.1 do referido Contrato:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a suplementação de dotação orçamentária, na forma abaixo, do Contrato nº 035/2024 PMP que tem por objeto: fornecimento de gêneros alimentícios, a fim de atender a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro-MA. Ficam transferidos os seguintes valores conforme relacionados abaixo:

1.1.1. Assim, fica supresso da fonte PAIF o valor de **R\$ 20.908,03 (vinte mil, novecentos e oito reais e três centavos)**, sendo o valor transferido para a fonte RECURSO ESTADUAL (BENEFÍCIO EVENTUAL).

1.2. As despesas decorrentes do presente apostilamento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021800 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.0344.2437.0000 – MANUT. DOS BENEFICIOS EVENTUAIS;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Artigo 65, §8º, da Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

Pinheiro (MA), 15 de julho de 2024.


Iolanda Teixeira Serra

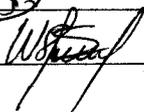
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Testemunhas:

Nome: 

CPF nº

960.396.393-34

Nome: 

CPF nº

798.085.143-91